



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 04 DE JULHO DE 2023

### INSTITUI O PROGRAMA "LAÇOS DE AMOR" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaguara/MG, por seu Presidente Vereador José Hilton Jesus de Rezende, consoante lhe faculta a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

**Considerando** o trabalho que vem sendo realizado pela Procuradoria da Mulher em nosso município;

**Considerando** a necessidade de regulamentar o Programa "LAÇOS DE AMOR" que tem como objetivo proporcionar ensaios fotográficos a gestantes carentes;

**Considerando** que será um sonho realizado para gestantes carentes, que seguramente não tem condições financeiras para custear um ensaio fotográfico, por evidentemente ter outras prioridades;

**Considerando** que o ensaio fotográfico traz consigo a sutileza das imagens, resultando numa série de benefícios para a grávida durante o processo, sendo registrado todo amor e alegria que a gestação deve ter, fortalecendo o vínculo entre mãe e filho;

### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa "LAÇOS DE AMOR", gerido pela Câmara Municipal através da Procuradoria da Mulher.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.275.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara-MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camaraitaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camaraitaguara.mg.gov.br)

Art. 2º o Programa "LAÇOS DE AMOR" consiste em um ensaio fotográfico para mulheres grávidas assistidas por projetos sociais cadastradas no CAD ÚNICO do Município.

Art. 3º O Programa é de cunho social tendo com parceira a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º - As gestantes cadastradas no CAD ÚNICO podem participar de forma gratuita.

Art. 5º - São objetivos do Programa "LAÇOS DE AMOR":

I - Realizar um sonho a gestantes carentes que seguramente não tem condições financeiras para custear um ensaio;

II - Proporcionar ensaios fotográfico, presenteando cada gestante com um pequeno álbum fotográfico com 06 (seis) fotos 10x15(dez por quinze) e 01 15x21(quinze por vinte e um);

III - Estimular os vínculos familiares;

IV - Proporcionar um registro de um período importante em suas vidas fazendo-lhes um enorme bem;

V - Resgatar a autoestima das mulheres e eternizar um momento tão importante que é a gestação;

Ar. 6º - Os ensaios fotográficos ocorrerão em locais abertos sem nenhum custo de locação para o poder Legislativo.;

Art. 7º - Serão realizados durante o ano 04 (quatro) ensaios fotográficos com gestantes que fazem parte do Programa "LAÇOS DE AMOR".



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.368.273.0001-04

Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente

CEP: 35.488-000 • Itaguara - MG • Telefax: (31) 3184-2410

Email: [camara@camara.itaguara.mg.gov.br](mailto:camara@camara.itaguara.mg.gov.br)

Art. 8º - Poderão fazer parte gratuitamente deste momentos cabelereiros e maquiadoras, manicures de nosso município, que nos ajudará a proporcionar e mostrar para essas mulheres a beleza da gravidez que elas são lindas.

Art. 9º - A Procuradoria da Mulher, criada pela Resolução nº 221, de 29 de junho de 2022, será responsável pelo Programa "LAÇOS DE AMOR".

Art. 10 - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão a conta das seguintes Dotações do Orçamento do Legislativo:

01.031003000002003 – Procuradoria da Mulher

33.90.3000 – Material de Consumo;

33903600 – Outros serviços de terceira pessoa física;

33903900 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

Art. 11. No Mês de dezembro será realizada a prestação de contas das atividades realizada pela Procuradoria da Mulher com o Programa "LAÇOS DE AMOR".

Art. 12 – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguara, 04 de julho de 2023;

  
Vereador José Hilton Jesus de Rezende  
Presidente da Câmara Municipal